



# Tabela de Preços - 2020



**MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÉZERE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Entrada em vigor: 01 de janeiro de 2020**

Atualização:

<b>TABELA DE PREÇOS – 2020</b>	
<b>Designação</b>	<b>Valor (€)</b>
<b>CAPÍTULO I</b>	
<b>Prestação de serviços diversos</b>	
<b>Artigo 1.º</b>	
1 Fotocópias avulsas, não autenticadas, por cada face:	
1.1 Tratando-se de apenas uma unidade:	
a) Por A4 .....	<b>0,67</b>
b) Por A3.....	<b>1,33</b>
c) Por metro quadrado ou fração superior a A3 .....	<b>6,42</b>
1.2- Acresce por cada unidade, para além de uma:	
a) Por A4 .....	<b>0,18</b>
b) Por A3 .....	<b>0,32</b>
c) Por metro quadrado ou fração superior a A3 .....	<b>4,80</b>
2 Coleções de cópias de processos relativos a empreitadas, fornecimentos, ou outros:	
a) Por cada coleção .....	<b>6,42</b>
b) Acresce por cada:	
Folha A4 .....	<b>0,18</b>
Folha A3 .....	<b>0,32</b>
Metro quadrado .....	<b>4,80</b>
3 - Fornecimento de cartografia em base informática à escala 1/1.000, 1/10.000 ou outra	
a) Formato A4 .....	<b>3,20</b>
b) Formato A3 .....	<b>4,80</b>
c) Metro quadrado ou fração superior a A3 .....	<b>12,82</b>
d) Em suporte informático .....	<b>25,65</b>
4 - Fotocópia simples de peças escritas, por página .....	<b>0,63</b>
4.1 Fotocópia autenticada de peças escritas, por página .....	<b>0,97</b>
5 - Cópia simples de peças desenhadas, por formato A4 .....	<b>0,63</b>

5.1	Cópia simples de peças desenhadas, por página, noutros formatos .....	2,57
6 -	Cópia autenticada de peças desenhadas, por página, formato A4 .....	0,97
6.1	Cópia autenticada de peças desenhadas, por página, noutros formatos ...	2,88
7 -	Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por página, formato A4.....	1,28
7.1	Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por página, noutros formatos .....	2,57
7.2	Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, formato A4, em suporte informático, por folha .....	2,57
7.3	Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, noutros formatos, em suporte informático, por folha .....	3,85
<b>CAPÍTULO II</b>		
<b>Serviço de abastecimento de água</b>		
<b>Artigo 2º</b>		
Instalação do ramal domiciliário de ligação à rede pública, de acordo com o seu diâmetro nominal:		
1 - Até ao comprimento de 5m, medido a partir do eixo da via:		
	Até 15 mm .....	199,72
	Maior que 15 mm e menor ou igual a 20 mm .....	234,05
	Maior que 20 mm e menor ou igual a 25 mm .....	268,38
	Maior que 25 mm e menor ou igual a 30 mm .....	305,82
	Maior que 30 mm e menor ou igual a 40 mm .....	337,03
	Maior que 40 mm e menor ou igual a 75 mm .....	374,48
	Maior que 75 mm .....	405,69
2 - Valor a acumular por cada metro de extensão para além de 5 m:		
	Até 15 mm .....	39,95
	Maior que 15 mm e menor ou igual a 20 mm .....	46,81
	Maior que 20 mm e menor ou igual a 25 mm .....	53,05
	Maior que 25 mm e menor ou igual a 30 mm .....	62,41
	Maior que 30 mm e menor ou igual a 40 mm .....	68,65
	Maior que 40 mm e menor ou igual a 75 mm .....	74,90
	Maior que 75 mm .....	81,14

*Observações:*

*Só há lugar à aplicação de tarifas pela construção ou alteração de ramais nos casos previstos no Artigo 62º do Regulamento dos Serviços de Água, Saneamento e Águas Residuais do Município de Ferreira do Zêzere.*

**Artigo 3º**

Consumos de água, por metro cúbico, de acordo com o tipo de consumo e escalão:

## 1 - Consumo doméstico:

1º Escalão - até 5 m <sup>3</sup> .....	<b>0,85</b>
2º Escalão – de 6 a 15 m <sup>3</sup> .....	<b>1,10</b>
3º Escalão – de 16 a 25 m <sup>3</sup> .....	<b>1,25</b>
4º Escalão – mais de 25 m <sup>3</sup> .....	<b>1,75</b>

## 2 - Consumo comercial e industrial:

1º Escalão - até 15 m <sup>3</sup> .....	<b>0,85</b>
2º Escalão - mais de 15 m <sup>3</sup> .....	<b>1,75</b>

3 - Consumo do estado e seus institutos ..... **1,60**

4 - Consumo do município e das freguesias ..... **0,65**

5 - Consumo das instituições de solidariedade social e pessoas coletivas de utilidade pública ..... **0,85**

6 - Consumo das associações culturais, desportivas e recreativas ..... **0,85**

7 - Consumo das associações humanitárias ..... **0,00**

8 - Consumo em obras - Escalão Único ..... **2,50**

9 - Instituições de ensino do concelho ..... **1,00**

*Observação:*

*Nos casos de aluguer ou qualquer outro tipo de cedência de instalações, as entidades referidas nos números 4, 5, 6 e 7 deixam de beneficiar das tarifas respetivas, passando a aplicar-se as tarifas referentes ao novo tipo de uso.*

**Artigo 4º**

Ensaio do sistema predial, por cada fogo ou unidade autónoma ..... **15,60**

**Artigo 5º**

Vistoria do sistema predial, por cada fogo ou unidade autónoma ..... **15,60**

**Artigo 6º**

Ligação do ramal de introdução ao ramal de ligação ..... **Revogado**

<b>Artigo 7º</b>		
Colocação do contador .....		Revogado
<b>Artigo 8º</b>		
Aferição do contador .....		35,00
<b>Artigo 9º</b>		
Interrupção/Suspensão do fornecimento .....		13,00
<b>Artigo 10º</b>		
Restabelecimento/Reinício do fornecimento .....		19,24
<b>Artigo 11º</b>		
Reparação ou substituição da torneira de segurança do contador .....		Revogado
<b>Artigo 12º</b>		
Manutenção da rede de águas, de acordo com o tipo de consumo		
1 - Consumo doméstico .....		4,25
2 - Consumo comercial e industrial .....		4,25
3 - Consumo do estado e seus institutos .....		4,25
4 - Consumo do município e das freguesias .....		0,00
5 - Consumo das instituições de solidariedade social e pessoas coletivas de utilidade pública .....		0,00
6 - Consumo das associações humanitárias, culturais, desportivas e recreativas ....		0,00
<b>CAPÍTULO III</b>		
<b>Serviço de conservação dos sistemas de águas residuais e tratamento e recolha de águas residuais</b>		
<b>Artigo 13º</b>		
Instalação do ramal de ligação, de acordo com o seu diâmetro nominal:		
1 - Até ao comprimento de 5 m, medido a partir do eixo da via:		
Até 150 mm .....		218,40
Maior que 150 mm e menor ou igual a 200 mm .....		249,60
Maior que 200 mm .....		280,80
2 - Valor a acumular por cada metro de extensão para além de 5 m:		
Até 150 mm .....		43,68

Maior que 150 mm e menor ou igual a 200 mm .....	<b>49,92</b>
Maior que 200 mm .....	<b>56,16</b>
<i>Observações:</i>	
<i>Só há lugar à aplicação de tarifas pela construção ou alteração de ramais nos casos previstos no Artigo 115º do Regulamento dos Serviços de Água, Saneamento e Águas Residuais do Município de Ferreira do Zêzere.</i>	
<b>Artigo 14º</b>	
Recolha de águas residuais por metro cúbico de água consumida, de acordo com o tipo de consumo de água:	
1 - Consumo doméstico:	
a) 1.º Escalão – até 5 m <sup>3</sup> .....	<b>0,70</b>
b) 2.º Escalão – de 6 a 15 m <sup>3</sup> .....	<b>0,80</b>
c) 3.º Escalão – de 16 a 25 m <sup>3</sup> .....	<b>0,90</b>
d) 4.º Escalão – superior a 25 m <sup>3</sup> .....	<b>1,00</b>
2 - Consumo comercial e industrial .....	<b>0,70</b>
3 - Consumo do Estado e institutos .....	<b>1,05</b>
4 - Consumo do município e das freguesias .....	<b>0,70</b>
5 - Consumo das instituições de solidariedade social e pessoas coletivas de utilidade pública .....	<b>0,65</b>
6 - Consumo das associações culturais, desportivas e recreativas .....	<b>0,65</b>
7 - Consumo das associações humanitárias .....	<b>0,00</b>
<i>Observações:</i>	
<i>1ª Nos casos de aluguer ou qualquer outro tipo de cedência de instalações, as entidades referidas nos números 4, 5, 6 e 7 deixam de beneficiar das tarifas respetivas, passando a aplicar-se as tarifas referentes ao novo tipo de uso.</i>	
<i>2ª As tarifas deste artigo apenas são aplicadas aos locais servidos de drenagem e tratamento de águas residuais.</i>	
<b>Artigo 15º</b>	
Conservação dos sistemas de águas residuais e tratamento de águas residuais, por mês de acordo com o tipo de consumo de água:	
1 - Consumo doméstico .....	<b>2,50</b>
2 - Consumo comercial e industrial .....	<b>2,50</b>
3 - Consumo do Estado e institutos .....	<b>4,00</b>
4 - Consumo do município e das freguesias .....	<b>0,00</b>
5 - Consumo das instituições de solidariedade social e pessoas coletivas de utilidade pública .....	<b>0,00</b>
6 - Consumo das associações humanitárias, culturais, desportivas e recreativas ....	<b>0,00</b>

<i>Observações:</i>	
1ª Nos casos de aluguer ou qualquer outro tipo de cedência de instalações, as entidades referidas nos números 4, 5, 6 e 7 deixam de beneficiar das tarifas respetivas, passando a aplicar-se as tarifas referentes ao novo tipo de uso.	
2ª As taxas deste artigo apenas são aplicadas aos locais servidos de drenagem e tratamento de águas residuais.	
<b>Artigo 16º</b>	
Ensaio do sistema predial, por cada fogo ou unidade autónoma .....	<b>13,00</b>
<b>Artigo 17º</b>	
Vistoria do sistema predial, por cada fogo ou unidade autónoma .....	<b>13,00</b>
<b>Artigo 18º</b>	
Ligação do ramal de introdução à câmara do ramal de ligação .....	<b>Revogado</b>
<b>Artigo 19º</b>	
Limpeza de fossas, por cada cisterna ou fração	
a) Zonas cobertas com rede de saneamento .....	<b>76,96</b>
b) Zonas não cobertas com rede de saneamento .....	<b>38,48</b>
<b>CAPÍTULO IV</b>	
<b>Serviço de recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos</b>	
<b>Artigo 20º</b>	
Recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos, valores mensais:	
1 - Consumo doméstico:	
1.1- Tarifa fixa .....	<b>3,50</b>
1.2- Tarifa variável por m <sup>3</sup> de água consumida	
e) 1.º Escalão – até 5 m <sup>3</sup> .....	<b>0,070</b>
f) 2.º Escalão – de 6 a 15 m <sup>3</sup> .....	<b>0,075</b>
g) 3.º Escalão – de 16 a 25 m <sup>3</sup> .....	<b>0,085</b>
h) 4.º Escalão – superior a 25 m <sup>3</sup> .....	<b>0,125</b>
2 - Consumo não doméstico:	
2.1- Tarifa fixa .....	<b>13,00</b>
2.2- Tarifa variável por m <sup>3</sup> de água consumida .....	<b>0,140</b>
3 - Tarifários especiais:	
3.1- Utilizadores domésticos:	
3.1.1- Tarifa fixa .....	<b>Isento</b>
3.1.2- Tarifa variável por m <sup>3</sup> de água consumida:	
a) 1.º Escalão – até 5 m <sup>3</sup> .....	<b>0,070</b>
b) 2.º Escalão – de 6 a 15 m <sup>3</sup> .....	<b>0,075</b>
c) 3.º Escalão – de 16 a 25 m <sup>3</sup> .....	<b>0,085</b>
d) 4.º Escalão – superior a 25 m <sup>3</sup> .....	<b>0,125</b>



3.2- Utilizadores não domésticos:	
3.2.1- Tarifa fixa .....	3,50
3.2.2- tarifa variável por m <sup>3</sup> de água consumida .....	0,070
4 - Autarquias Locais (Freguesias)	
4.1- Tarifa fixa .....	Isento
4.2- Tarifa variável por m <sup>3</sup> de água consumida .....	0,070
5 - .....	Revogado
6 - .....	Revogado
<i>Observações:</i>	
1 <sup>a</sup> As tarifas não se aplicarão aos consumidores se, comprovadamente, a localidade em causa não for servida por recolha de resíduos por parte da Câmara Municipal.	
2 <sup>a</sup> Nos casos de aluguer ou qualquer outro tipo de cedência de instalações, as entidades referidas nos números 3 e 4 deixam de beneficiar das tarifas especiais, passando a aplicar-se as tarifas referentes ao novo tipo de uso.	
3 <sup>a</sup> As tarifas deste artigo apenas são aplicadas aos locais servidos de drenagem e tratamento de águas residuais.	
<b>Artigo 20.º A</b>	
Recolha de resíduos de demolição e construção:	
1. Até 1 m <sup>3</sup>	55,00
2. Mais de 1 m <sup>3</sup> e até 2 m <sup>3</sup>	70,00
3. Mais de 2 m <sup>3</sup> e até 3 m <sup>3</sup>	85,00
4. Mais de 3 m <sup>3</sup> e até 4 m <sup>3</sup>	100,00
5. Mais de 4 m <sup>3</sup> , por cada m <sup>3</sup>	20,00
<b>CAPÍTULO V</b>	
<b>Biblioteca</b>	
<b>Artigo 21º</b>	
1 - .....	Revogado
2 - .....	Revogado
3 - Fotocópias/Impressões:	
A4 preto .....	0,05
A4 cores .....	0,25
A3 preto .....	0,10
A3 cores .....	0,50
Acetato .....	Revogado
4 - Impressões: .....	Revogado